



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1294/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.474,26 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$17.474,26 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
UNID. ORÇ.: 02 - Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento
PROGRAMA: 08 - Administração Financeira
SUBPROGRAMA: 032 - Controle Interno
ATIVIDADE: 2.079 - Ressarcimento de numerário da Merenda

Escolar.

3.1.9.2.00.00 - Despesas de exercícios Anteriores R\$ 17.474,26

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será reduzida a seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO 1.027 - Pavimentação e obras de infra-estrutura de Ruas e Avenidas R\$ 17.474,26

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 17.474,26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de março de 1997


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de março de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração